

# CONTRATO DE COMODATO Nº06 ASPRUNSMIG

Pelo presente instrumento particular de Comodato, o MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.787.071/0001-04, com endereço na Rua Marechal Rondon, esquina com a principal nº 2419, Mirante da Serra RO, neste ato Representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Evaldo Duarte Antonio, e do outro lado, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DOS MIGRANTES - ASPRUNSMIG, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.651.280/0001-98, com sede localizada na linha 634 km 96, Lote 15, Gleba 20, Zona Rural, Mirante da Serra - RO, neste ato representado pelo seu Presidente Paulo Barroso, doravante denominados COMODANTE e COMODATÁRIA, respectivamente, resolvem em comum acordo, firmarem o presente Contrato Particular de Comodato, nos termos da Lei Municipal nº 1.400/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O COMODANTE é o legítimo proprietário de I 01 (uma) Grade Niveladora Controle Remoto Rotativo 28X20X4,50 MM, com as seguintes Especificações mínimas: espaçamento entre disco de 195 MM, largura de trabalho de 2650 MM, peso máximo de 1500 KG, diâmetro do eixo 1.1/4.Compativel com tratores de 75 a 85 CV, com cilindro hidráulico no cabeçalho, mancal a graxa, TOMBAMENTO: 5084, o qual através do presente transmite a COMODATÁRIA em regime de Comodato, observando-se as obrigações e responsabilidades contidas neste instrumento, para utilização da Associação.

CLÁUSULA SEGUNDA O COMODANTE entrega formalmente neste ato à COMODATÁRIA, o bem descrito na cláusula primeira na forma que se encontra, mediante a assinatura das partes contratantes.

Parágrafo Único - A COMODATÁRIA assume a obrigação de administrar, usar, fruir, quitar todos os tributos relacionados ao bem, cuidar como se seu fosse, enquanto viger o presente Contrato Particular de Comodato,

CLÁUSULA TERCEIRA O presente Contrato Particular de Comodato está restrito ao uso pela ASSOCIAÇÃO COMODATARIA.

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura e poderá ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA Constituem obrigações da COMODATÁRIA:

I Utilizar o bem dado em comodato, exclusivamente, para os fins a que se destina.

Il Realizar os consertos necessários para a mantença do bem em perfeito estado e conservá-lo em estado de servir ao fim a que se destina, durante a vigência do presente contrato.

III Devolver, ao final do prazo, o bem recebido em comodato, no mesmo estado de conservação em que o recebeu, ressalvadas as depreciações decorrentes de seu uso normal.

OMODATO 06 de 29/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 3296/2023 (ID. 186720 e CRC: DD42120D).

Pág: 1/3

IV Levar imediatamente ao conhecimento do COMODANTE, as eventuais turbações sofridas por terceiros, mesmo que dirigidos a COMODATÁRIA.

V Não modificar nem autorizar a modificação da estrutura externa ou interna do bem, sem o prévio consentimento escrito do COMODANTE.

VI Facultar vistorias ao bem objeto do comodato, a serem realizadas pelo COMODANTE, sempre que este julgar necessário.

CLÁUSULA QUINTA Constituem obrigações do COMODANTE:

I Entregar o bem à COMODATÁRIA na assinatura do presente ao fim a que se destina.

Il Comunicar por escrito à COMODATÁRIA, sua eventual intenção de não prorrogar a vigência deste contrato, com uma antecedência mínima 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - No caso de descumprimento da obrigação mencionada no inciso II poderá a COMODATÁRIA exigir a prorrogação do contrato por período suficiente, que garanta o respeito devido àquele prazo de antecedência mínima.

CLÁUSULA SEXTA O presente contrato poderá ser alterado, com exceção de seu objeto, através de Termo Aditivo e rescindido:

I Em comum acordo, pelas partes em qualquer tempo;

Il Em caso de inadimplência total ou parcial das obrigações constantes na cláusula quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA Ocorrendo destruição total ou parcial dos bens, é assegurado à COMODATÁRIA, a seu exclusivo critério, a continuidade do contrato, pelo tempo que restava, contado após a conclusão da recuperação dos bens.

CLÁUSULA OITAVA É dever da COMODATÁRIA a apresentação a cada 06 (seis) meses, de Relatório de Atividades desenvolvidas com o Bem objeto do Comodato.

CLÁUSULA NONA Os casos omissos ou excepcionais não previstos expressamente neste contrato, deverão ser submetidos com brevidade e por escrito à apreciação das partes, e serão resolvidos em conformidade com as normas regulamentares vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA A publicação do presente Contrato de Comodato será realizada pelo Município de Mirante da Serra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste contrato, que não possam ser objeto de decisão pela via administrativa.

E, por estarem entre si justos e contratados, e de pleno acordo, assinam o presente Contrato Particular de Comodato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e a tudo presentes, para os efeitos legais.

Mirante da Serra, 29 de outubro de 2024.

Evaldo Duarte Antônio Prefeito Municipal

DAIELLI GOMES DA SILVA Sec. Mun. De Meio Ambiente Agricultura e Turismo. Interina PORTARIA N° 7209/2024.



OMODATO 06 de 29/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 3296/2023 (ID: 186720 e CRC: DD42120D).

Haulo zhoberto de d

## Paulo Barroso

Presidente da Associação Asprunsmig

torrio Sabino de O listeiro

Testemunhas:

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000 Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



OUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por EVALDO DUARTE ANTONIO, PREFEITO, em 29/10/2024 às 10:56, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de ATTIFICADO BIGITAL 15/02/2023.



Documento assinado eletronicamente por DAIELLI GOMES DA SILVA, SEC. MUN. DE MEIO AMB., AGRIC. E TURISMO, em 29/10/2024 às 12:14, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do <u>Decreto nº 3296 de 15/02/2023.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID 186720 e o código verificador DD42120D.

Referência: Processo nº 1-1407/2024.

Docto ID: 186720 v1



### Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04 Rua Dom Pedro I www.mirantedaserra.ro.gov.br

#### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do DocumentoIdentificação/NúmeroDataTERMO DE COMODATO0604/11/2024

ID: 188709 Processo Documento

CRC: **596ECBB9**Processo: **1-1407/2024** 

Usuário: ALESSANDRA FERREIRA DE LIMA

Criação: 04/11/2024 11:13:29 Finalização: 04/11/2024 11:16:18

MD5: **AE4C83DC181CCB2BE768FB639FA19D61** 

SHA256: 6CE2FF12869B2BA486A8BB93BA9A6204B5C9F5B2789060F6F4A679AA0521FAC7

Súmula/Objeto:

#### CONTRATO DE COMODATO Nº06 ASPRUNSMIG

INTERESSADOS			
PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	04/11/2024 11:13:29
ASSUNTOS			
TERMO DE COMPROMISSO			04/11/2024 11:13:20

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/informando o ID 188709 e o CRC 596ECBB9.